

RESOLUÇÃO Nº 297, DE 6 DE JULHO DE 2011.

Publicada no Diário da Assembléia nº 1.860

Cria a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa no Estado do Tocantins.

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º. Fica criada a Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado do Tocantins.

Art 2º. Compete à Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado do Tocantins realizar estudos, debates e providências no sentido de:

- I - estabelecer critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este setor da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;
- II - implementar políticas de financiamento às micro e pequenas empresas;
- III - viabilizar a implantação de processo de atualização tecnológica permanente, em sintonia com o mercado;
- IV - possibilitar a integração dos processos ensino-aprendizagem e prestação de serviços tecnológicos com a Micro e Pequena Empresa;
- V - determinar e analisar a potencialidade das cadeias produtivas organizadas, considerando a matéria-prima, consumo, mão de obras qualificada e outras variáveis, objetivando agilizar a criação de postos de trabalho incluindo a área da cultura e esporte, conforme recomendação da ONU/UNESCO;
- VI - estabelecer Centros de Logísticas de Exportação, organizando consórcios para este fim;
- VII - compatibilizar o processo produtivo das micro e pequenas empresas com o respeito ao meio ambiente;
- VIII - apresentar, discutir e acompanhar proposições legislativas que disciplinem atividade econômica que direta ou indiretamente sejam do interesse do setor, em atenção ao que dispõe o artigo 89, da Constituição Estadual do Tocantins e o artigo 179, da Constituição Federal.

Parágrafo único A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, visando avançar na defesa do setor, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art 3º A Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa do Estado do Tocantins, será composta por integrantes dos partidos políticos com representação na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art 4º. Os componentes da Frente Parlamentar serão indicados por ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art 5º. As atividades serão propostas pelo Coordenador e pelos Relatores, devendo a pauta ser aprovada pela Frente Parlamentar.

Art 6º. As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes.

§1º Estas reuniões contarão com a participação de entidades representativas do setor, tanto por parte dos empregadores quanto dos empregados, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§2º Para possibilitar a participação ampla da sociedade, a Frente Parlamentar, através de seu Coordenador e Relatores, utilizará todas as formas possíveis de publicidade de suas ações.

Art 7º Fica criado, concomitantemente, o Conselho Consultivo da Frente Parlamentar de Apoio a Micro e Pequena Empresa, composto por membros de entidades, instituições, federações, confederações, sindicatos que possam contribuir de alguma forma com a temática da discussão.

Art 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumários das decisões e conclusões das reuniões, simpósios e encontros, que serão publicados pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e providenciadas edições de separatas em número suficientes para atender aos setores interessados.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 6 dias do mês de julho de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

Deputado **STALIN BUCAR**
1º Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA**
2º Secretário